

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ALBERTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 433

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar no valor de R\$ 69.100,00

1.1 Câmara Municipal

3111	Pessoal Civil	2.000,00
2.	Prefeitura Municipal	
2.1	Gabinete e Secret. Da Prefeitura	
3111	Pessoal Civil	5.000,00
3120	Material de Consumo	500,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
2.2	Serviço da Fazenda	
3111	Pessoal Civil	1.000,00
3132	<i>Outros Serviços e Encargos</i>	200,00
2.3	Serviço de Contabilidade	
3111	Pessoal Civil	500,00
3120	Material de Consumo	200,00
2.4	Serv. De Educação e Cultura	
3111	Pessoal Civil	4.000,00
3120	Material de Consumo	20.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
2.5	Serviços de Obras e Turismo	
4110	Construção de Casas Populares	3.200,00
4110	Construção do Lago Municipal	2.000,00
2.6	Serv. De Saúde e Saneamento	
	Saúde	
3111	Pessoal Civil	5.000,00
3120	Material de Consumo	3.000,00
3132	Outros Serv. E Encargos	2.500,00
	Saneamento	
3111	Pessoal Civil	500,00
2.7	Serviço de Assist. e Previdência	
3113	INPS	5.000,00
	PASEP	500,00
3111	Inativos	2.000,00
2.8	Serv. De Estradas Municipais	
3111	Pessoal Civil	3.000,00
3120	Material de Consumo	4.000,00
3132	Outros Serv. E Encargos	2.000,00
TOTAL		69.100,00

Art. 2º - Os recursos serão oriundos do Superávit da Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra

em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG., 31 de Outubro de 1994.


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 431